



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0000130-91.2022.2.00.0503-PP

OFÍCIO CIRCULAR GCR/4/2022

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ASSUNTO: Inscrição de devedores insolventes no BNDT. ATO CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a),

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao Ofício-Circular SECG/CGJT nº 79/2022, venho reforçar a Vossas Excelências que o ATO CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022, considerando a nova redação do art. 883-A da CLT, em decorrência da Lei nº 13.467/2017, estabeleceu a ausência de pré-cadastro – “período de regularização” – para inserção no BNDT, uma vez que o pré-cadastro levava invariavelmente à inserção “definitiva” do devedor no BNDT, ainda que ele tivesse oferecido garantia do juízo.

Assim, desde a edição do Ato CGJT nº 01, e de conseguinte também para aquelas inserções no pré-cadastro realizadas nos 45 dias que antecederam a sua edição, porque ainda não concretizadas ao tempo do início da sua vigência, é necessário que haja uma decisão judicial específica para inclusão de qualquer devedor no BNDT, após os 45 dias da sua citação.

Ressalto que todos os lançamentos realizados pelas Varas do Trabalho relativos aos pré-cadastros no lapso de 45 dias que antecederam ao Ato CGJT nº 01 – de 25/10/2021 a 20/01/2022 – precisam, portanto, ser objeto de nova análise específica do juízo da execução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

0000130-91.2022.2.00.0503-PP

Nesse sentido, solicito a Vossas Excelências especial atenção quanto à regular inscrição de devedores insolventes no BNDT, para que se cumpram as disposições do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região